GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.739/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.739/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REF. AO CV893799/2019//MC-CX,"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 8.857,73 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E O VALOR DE R$ 16.057,55 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 893799/2019//MC-CX, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.45110016.1028	AMPL CRAS-CASA CRIANCA CV 893799/2019/MC-CX		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.700.0000	8.857,73
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.0000	16.057,55
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	24.915,28

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 E DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 893799/2019//MC-CX, PACTUADO COM A CONCEDENTE: GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS E DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (GOVERNO FEDERAL)*:* R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS); CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), *VALOR GLOBAL: R$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS);* CONTRAPARTIDA COMPLEMENTAR DA CONVENENTE (MUNICÍPIO): R$ 145.959,93 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E

NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); VALOR GLOBAL RECALCULADO: R$ 645.959,93 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 02755-6 / CAIXA ECONÕMICA FEDERAL / CONTA: 71067-9/ANO:2022;
CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SER RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS O SALDO DE RESGATE DE R$ 24.915,28 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D920069E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/09/2023. Edição 3560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/